

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

21/02/2024
Assinatura: Camila Siqueira
34.22

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, profissional distribuído na quantidade, cargo, carga horária e vencimento da seguinte forma:

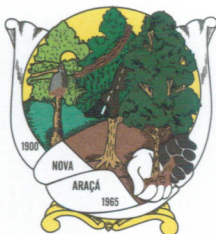
NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
01	Agente Ambiental	40 horas	R\$ 5.417,42

§ 1º A contratação autorizada por esta lei ocorrerá conforme a necessidade emergencial apresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

§ 2º Os valores relativos aos vencimentos mensais serão reajustados toda a vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

§ 3º A carga horária será determinada de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que o vencimento básico mensal corresponderá a proporcionalidade da carga horária exercida.

Artigo 2º - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação previstas nesta Lei, serão as constantes do respectivo instrumento contratual e aplicado, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei nº 2.015/2006), Plano de Carreira dos Servidores (Lei nº 1.988/2005) do Município de Nova Araçá.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

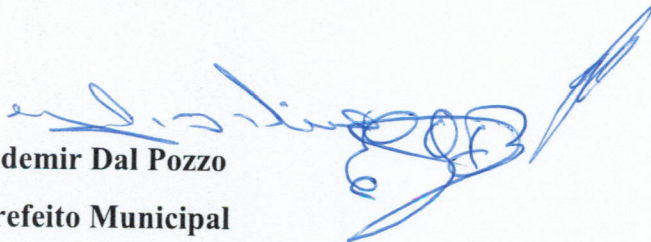
Artigo 3º - A contratação de que trata a presente Lei terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou a qualquer tempo, no caso de cessar a emergencialidade.

Artigo 4º - A contratação prevista nesta Lei será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao Contratado os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.015/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Nova Araçá, sendo o sistema Previdenciário o Regime Geral de Previdência (RGPS/INSS).

Artigo 5º - As despesas decorrentes das contratações de que trata esta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 21 de fevereiro de 2024.


Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

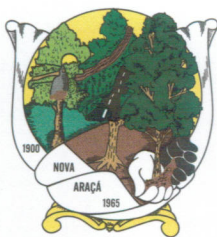
☒ Aprovado () Rejeitado por _____

Com 7 Votos Vencidos/ _____

Sessão ☒ Ordinária () Extra

Data 28/02/24 ATANº 5

Marcos
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem como objeto a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público de profissional para atender necessidade da administração pública municipal, conforme solicitação realizada por meio do Ofício nº 5/2024/SAMA/SMOV, de 10 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que segue anexo a este projeto de lei.

A admissão em caráter emergencial para atender a necessidade de excepcional interesse público está prevista no art. 37, inc. IX, da Constituição da República, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços, do dever institucional do Município em oferecer atendimento ambiental, especificamente quanto a fiscalização, haja vista o afastamento do servidor efetivo por motivos de saúde, sem previsão de retorno.

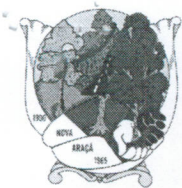
Salienta-se ainda, a necessidade da contratação uma vez que a função de Fiscal Ambiental é de suma importância inclusive, para a manutenção do Convênio Mata Atlântica firmado entre o Município e a FEPAM, uma vez que o servidor Felipe Lee Pinheiro pediu exoneração e que não temos vaga homologada em concurso para agente ambiental.

Logo, o suporte proposto no presente projeto de lei através da contratação temporária de profissional visa proporcionar um melhor atendimento às demandas das secretarias, para fins de regular manutenção das atividades públicas e dos serviços prestados.

Assim, constatada a necessidade em referência é que se solicita a autorização para a aludida contratação temporária de excepcional interesse público.

Estas são as razões pelas quais o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, ao qual solicitamos aos nobres pares apreciação e votação.

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

- NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/60E42186>

PROJETO DE LEI		Autenticação  60E42186
Protocolo -		
Documento	Processo	
000010 / 2024	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAeS) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: ADEMIR DAL POZZO

CPF: 489***.***49

Assinado em: 21/02/2024 13:48:41